



PUBLICADO

Extrema, 30 / 07 / 2021

DECRETO N°. 4.050

DE 30 DE JULHO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 331/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **MARIA LUCIA MORBIDELLI MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº. 11.788.655-5 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 272.839.028-21, casada com **JOSÉ OSNI DE MORAIS**, brasileiro, portador do RG nº. 5.968.265 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº. 060.166.696-87, residentes e domiciliados na Rua Santo Antonio, nº. 304, Lavapés, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – Área equivalente a 1.324,75 m² (mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado), situada no Bairro Morbidelli, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente das matrículas nºs. 14.942, 14.943, 14.944 e 14.945, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 364.291,63 e Norte (Y) 7.471.213,11 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue Muro confrontando com Rua São Gabriel, com azimute de 96°46'24" e





distância de 2,44m, até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 7.471.212,83, Este (X) 364.294,05; daí, segue Muro confrontando com Rua São Gabriel, com azimute de 107°22'37" e distância de 16,42m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.471.207,92, Este (X) 364.309,72; daí, segue Muro confrontando com Rua São Gabriel, com azimute de 107°34'00" e distância de 11,41m, até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.471.204,48, Este (X) 364.320,60; daí, segue Muro confrontando com Rua São Gabriel, com azimute de 108°17'33" e distância de 3,17m, até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 7.471.203,48, Este (X) 364.323,61; daí, segue Muro confrontando com Lote 05, com azimute de 183°11'37" e distância de 12,19m, até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 7.471.191,31, Este (X) 364.322,93; daí, segue Muro confrontando com Lote 05, com azimute de 183°13'18" e distância de 7,94m, até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 7.471.183,39, Este (X) 364.322,49; daí, segue Muro confrontando com Lote 05, com azimute de 104°26'31" e distância de 0,50m, até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 7.471.183,26, Este (X) 364.322,97; daí, segue Muro confrontando com Lote 02, com azimute de 172°21'32" e distância de 7,34m, até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 7.471.175,99, Este (X) 364.323,95; daí, segue Muro confrontando com Lote 03, com azimute de 172°21'32" e distância de 7,20m, até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 7.471.168,85, Este (X) 364.324,91; daí, segue Muro confrontando com Lote 04, com azimute de 172°21'32" e distância de 7,30m, até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 7.471.161,62, Este (X) 364.325,88; daí, segue Muro confrontando com Espólios de Sebastiana Maria Benedita Morbidelli, com azimute de 291°34'10" e distância de 16,70m, até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 7.471.167,76 , Este (X) 364.310,35; daí, segue Muro confrontando com Espólios de Sebastiana Maria Benedita Morbidelli, com azimute de 291°06'05" e distância de 13,47m, até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 7.471.172,60 , Este (X) 364.297,78; daí, segue Muro confrontando com Espólios de Sebastiana Maria Benedita Morbidelli, com azimute de 287°38'00" e distância de 7,63m, até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 7.471.174,92, Este (X) 364.290,51; daí, segue Muro confrontando com Rua Antônio Morbidelli, com azimute de 1°45'28" e distância de 5,39m, até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 7.471.180,30, Este (X) 364.290,68; daí, segue Muro confrontando com Rua Antônio Morbidelli, com azimute de 359°24'11" e distância de 9,23m, até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 7.471.189,54, Este (X) 364.290,58; daí, segue Muro confrontando com Rua Antônio Morbidelli, com azimute de 359°34'20" e distância de 2,62m, até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 7.471.192,16, Este (X) 364.290,56; daí, segue Muro confrontando com Rua Antônio Morbidelli, com azimute de 359°06'38" e distância de 3,65m, até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 7.471.195,81, Este (X) 364.290,50; daí, segue Muro confrontando com Rua Antônio Morbidelli, com azimute de 359°50'50" e distância de 0,90m, até o





PREFEITURA DE
EXTREMA

Foto: Prefeitura de Extrema - MG | Fonte: Google Maps

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



marco **P19** de coordenada Norte (Y) 7.471.196,71, Este (X) 364.290,50; daí, segue Muro confrontando com Rua Antônio Morbidelli, com azimute de 359°13'44" e distância de 2,62m, até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 7.471.199,34 , Este (X) 364.290,47; daí, segue Muro confrontando com Rua Antônio Morbidelli, com azimute de 357°31'40" e distância de 12,14m, até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 7.471.211,47, Este (X) 364.289,94; Finalmente do marco **P21** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com Rua Antônio Morbidelli, com azimute de 45°42'36", e distância de 2,36 m, fechando assim o perímetro acima descrito.”

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para atendimento da população do Bairro Morbidelli e toda região adjacente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Pelo objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de **R\$ 1.608.748,84 (um milhão, seiscentos e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, sendo este valor proveniente dos valores indenizatórios constantes no Laudo de Avaliação nº 001/2021, conforme especificado:

I - A área descrita no parágrafo único do art. 1º, equivalente a **1.324,75 m² (mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado)**, avaliada em **R\$ 1.144.996,36 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)**;

II – No tocante à benfeitoria existente, foi atribuído o valor de **R\$ 463.782,48 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.



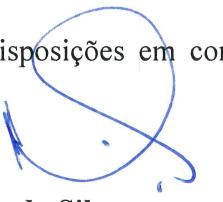


Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

